

**CONTRATO DE ADESÃO MAIS SAÚDE****RESUMO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS****SERVIÇOS CONTRATADOS:**

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Saúde

Saúde + Funeral

**CONTRATO Nº:**

O MAIS SAÚDE é um clube de benefícios, não sendo equiparado a nenhuma espécie de Plano de Saúde, Associação Médica e/ou derivados. Assim, o MAIS SAÚDE não se responsabiliza pelo atendimento e serviços prestados por parceiros e conveniados, também não se responsabilizando pelo pagamento das despesas geradas pelo Beneficiado. Em virtude da sua atividade, o MAIS SAÚDE não é responsável por assegurar os serviços obrigatórios de Plano de Saúde, conforme regulamenta a Agência Nacional de Saúde – ANS. Toda a utilização ou compras dos beneficiários do plano, serão pagas diretamente ao parceiro conveniado, que por força desta adesão se compromete à promover os preços e descontos ajustados e divulgados pelo MAIS SAÚDE. Na qualidade de **BENEFICIÁRIO**, declaro expressamente ter tido toda e qualquer orientação prévia acerca dos meus direitos e dos procedimentos a serem adotados para concessão dos benefícios contratados.

Por fim, declaro que firme o presente contrato anuindo expressamente com todo seu conteúdo, bem como declaro a minha anuência com todo o disposto nas condições gerais do contrato, não tendo quaisquer dúvidas, celebrando o presente termo de livre e espontânea vontade, sem qualquer dolo, coação ou ameaça.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- I) Na qualidade de **BENEFICIÁRIO e TITULAR**, declaro expressamente ter tido toda e qualquer orientação prévia acerca dos meus direitos e benefícios aqui contratados, bem como declaro estar expressamente ciente que o MAIS SAÚDE é um clube de benefícios por assinatura, não podendo ser considerado Plano de Saúde, Associações Médicas e/ou seus derivados.
- II) Declaro estar ciente, que o beneficiário titular, seu cônjuge e filhos deverão possuir até a data da Adesão a idade máxima de 70 (setenta) anos. Em caráter de exceção, em caso de inclusão de dependentes pais e sogros a idade máxima será de 80 (oitenta) anos.
- III) O BENEFICIÁRIO se compromete a entregar/apresentar toda a documentação solicitada no ato da contratação, e, em caso de necessidade de documentos adicionais deverá providenciar a entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de invalidade da contratação para os beneficiários com pendência de documentos.
- IV) O BENEFICIÁRIO e o DEPENDENTE que declarem conviver legalmente em União Estável, estão cientes que deverão comprovar a qualquer tempo, que são livres e desimpedidos, sem qualquer impedimento legal, cumprindo integralmente os requisitos do art. 1.723 da Lei 10.406/02 (código Civil).
- V) O BENEFICIÁRIO e o DEPENDENTE que declarem conviver legalmente em União Estável, estão cientes que em caso de inverdade, omissão ou fraude na declaração, para o fim a que se destina, incorrerá na penalidade de exclusão do quadro de BENEFICIÁRIO, bem como poderá ser penalizado pelos resarcimentos dos prejuízos causados, além da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive na esfera criminal.
- VI) O BENEFICIÁRIO está ciente que a assistência funeral fornecida pelo MAIS SAÚDE ocorrerá por empresa terceirizada, sendo observado o limite máximo de abrangência/cobertura de 300km (trezentos quilômetros), devendo ser observado integralmente o disposto nas cláusulas 20<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> do Contrato de Adesão.
- VII) O BENEFICIÁRIO declara que está ciente que em caso de inadimplência do titular e/ou seus dependentes os benefícios estarão suspensos até o adimplemento da obrigação. E, em caso do auxílio funeral, o BENEFICIÁRIO perderá integralmente o direito ao auxílio caso esteja inadimplente na data do óbito.

**VIII)** O BENEFICIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza expressamente, a utilização de sua imagem ou dependentes gratuitamente, para amplo uso nas redes sociais e eventualmente em mídias, sem que seja devida qualquer remuneração ou indenização, independentemente de qualquer título dado.

**IX)** Por fim, declaro que firme o presente contrato anuindo expressamente com todo seu conteúdo, bem como declaro a minha anuênciça com todo o disposto nas condições gerais do contrato, não tendo quaisquer dúvidas, conforme abaixo discriminado:

#### **OBJETO E DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE, é um clube de benefícios, regularmente inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.680.407/0001-54, com sua sede social à Rua Mato Grosso, Nº. 342, Centro, na cidade de Pirapora /MG.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>.** O objetivo é o oferecimento de benefícios, por meio de assinatura mensal, para facilitar o acesso à serviços nas áreas de comércio, educação, lazer, médica, fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia, dentre outras, por profissionais e/ou empresas capacitadas, com desconto nos preços usualmente pagos.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE não é plano de saúde, associação médica e/ou derivados. O MAIS SAÚDE apenas oferece benefícios por meio de convênio, para aproximar por meio da sua plataforma e meios de comunicação os beneficiários com os profissionais conveniados.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços e/ou bens disponibilizados pelas empresas e profissionais credenciados, uma vez que não tem gerência e/ou influência de nenhuma forma sobre os seus conveniados.

#### **DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO e REAJUSTE**

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>.** O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, e será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso não haja solicitação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do seu encerramento.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>.** O valor de cada parcela será reajustado anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV, no período, ou pelo maior índice que venha a substituí-lo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MAIS SAÚDE**

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE se obriga a cumprir fielmente o objeto da presente contratação, nos limites ajustados, com a concessão e celebração de convênios para descontos, que serão divulgados periodicamente aos beneficiários.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE disponibilizará equipe para informar e esclarecer pontos sobre o contrato, bem como os benefícios concedidos e a rede conveniada.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE disponibilizará carnê e/ou outras formas idôneas para pagamento das mensalidades/assinatura ajustadas entre as partes.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>.** O MAIS SAÚDE, a seu critério poderá definir a melhor forma para pagamento da assinatura/mensalidade. Que será comunicado ao BENEFICIÁRIO no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>.** Os representantes do MAIS SAÚDE estão autorizados a receber do BENEFICIÁRIO somente o valor inerente à adesão, mediante recibo.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>.** Caberá ao MAIS SAÚDE informar ao titular e/ou seus dependentes dados relativos à identificação de sua rede credenciada, nos seus canais de comunicação previamente divulgados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO**

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>.** O BENEFICIÁRIO obriga-se a pagar ao MAIS SAÚDE, por si e seus familiares inscritos (se houver):

- a) o valor da adesão neste ato;



**b)** o valor mensal da assinatura/mensalidade, na forma, tempo e prazo contratado, mediante carnê para pagamentos fornecido no ato da contratação, ou em outra forma prevista, nos termos das cláusulas 9 e 10.

**c)** Somente os BENEFICIÁRIOS rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras gozarão dos benefícios proporcionados pelo MAIS SAÚDE.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>.** Caso haja atraso no pagamento da mensalidade/assinatura, o débito poderá ser pago meio do próprio carnê fornecido ou na sede da empresa, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelos índices do IGP-M/FGV, *pro rata die*. Qualquer tolerância, não será considerada novação da dívida.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>.** Caberá ao BENEFICIÁRIO TITULAR manter atualizado junto ao MAIS SAÚDE toda e qualquer informação pessoal sua e/ou de seus dependentes. Sendo exemplos: inclusão e exclusão de dependentes, mudança de endereço, telefone e e-mail.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>.** O BENEFICIÁRIO é diretamente responsável pela regularidade das informações prestadas no ato da contratação. Podendo ser alvo de iniciativas cíveis e criminais na hipótese de fornecimento de informações e/ou documentos inadequados, bem como o cancelamento do Plano e negativa de atendimento.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>.** Somente os DEPENDENTES devidamente cadastrados, com as mensalidades em dia, gozarão dos benefícios ofertados pelo MAIS SAÚDE junto a rede credenciada e assistência funeral.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>.** Os pagamentos para os serviços e/ou bens junto aos parceiros credenciados, por meio de condições diferenciadas propiciadas pela MAIS SAÚDE é de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. E deverá ser realizada diretamente em favor do estabelecimento e/ou profissional CREDENCIADO.

#### DO ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>.** O BENEFICIÁRIO TITULAR e seus DEPENDENTES, quando contratado, gozarão de assistência funerária contratada pelo Mais Saúde limitada até R\$ 3.000,00 (três mil reais) desde que:

**a)** Estejam rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto ao MAIS SAÚDE nos 07 (sete) dias anteriores à data do falecimento, em caso de inadimplência o benefício será integralmente negado.

**b)** No ato da adesão o titular possua idade abaixo de 70 (setenta) anos e seus dependente(s) idade(s) inferior(es) a 80 (oitenta anos).

**c)** Cumpram carência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>.** A contagem do prazo de carência é realizada individualmente e é contada a data da adesão de cada beneficiário, independentemente, se titular ou dependente.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>.** Em caso de inadimplemento superior a 7 (sete) dias, o benefício será suspenso, e, após a regularização dos débitos em aberto, o BENEFICIÁRIO deverá cumprir novo prazo de carência de 90 (noventa) dias, para equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA 22<sup>a</sup>.** A assistência funerária poderá ser fornecida diretamente pelo MAIS SAÚDE e/ou empresa terceirizada.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 23<sup>a</sup>.** As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente e imotivadamente, sem multa, desde que conjuntamente se verifiquem:

**a)** 12 (doze) meses da contratação;

**b)** Comunicação prévia por escrito nas unidades do MAIS SAÚDE com antecedência de 30 (trinta dias);

**c)** O BENEFICIÁRIO esteja adimplente com suas obrigações.

**CLÁUSULA 24<sup>a</sup>.** O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência superior de 60 (sessenta) dias, sem qualquer comunicação prévia.

**CLÁUSULA 25<sup>a</sup>.** Na hipótese de rescisão contratual antes do prazo previsto na cláusula 5<sup>a</sup>, será devida a multa penal no importe de 20% (vinte por cento) das prestações vincendas.

#### DO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

**CLÁUSULA 26<sup>a</sup>.** É pelo BENEFICIÁRIO concedido à MAIS SAÚDE, acima qualificado, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, declaro que concordo em ceder gratuitamente, para amplo uso nas redes sociais e eventualmente em mídias impressas a utilização de minha imagem, sem que seja devida qualquer remuneração ou indenização, independentemente de qualquer título.

**CLÁUSULA 27<sup>a</sup>.** Esta autorização é dada a título gratuito, livre de qualquer dolo, coação ou ameaça, expressando apenas minha livre vontade, em caráter irrevogável, razão pela qual eu e meus sucessores renunciamos expressamente a qualquer cobrança presente ou futura de quaisquer importâncias a título de honorários, direitos autorais, de imagem e correlatos.

**CLÁUSULA 28<sup>a</sup>.** Esta autorização é firmada em irretratável e irrevogável, ficando a MAIS SAÚDE desde já autorizada a distribuir, comercializar e publicar por meio de redes sociais, adesivos, panfletos, Outdoors e outras mídias impressas ou audiovisuais a minha imagem, desde que, não sejam veiculados em caráter comercial, com aferição de valores pecuniários.

**CLÁUSULA 29<sup>a</sup>.** Nos termos da Lei nº 13.709/2018, a “Lei Geral de Proteção de Dados” (LGPD), a MAIS SAÚDE, deverá proteger todos os dados de identificação aqui fornecidos.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 30<sup>a</sup>.** O BENEFICIÁRIO declara ter recebido, no momento da celebração do presente contrato de adesão, o encarte com o nome e telefone de toda rede credenciada do Mais Saúde, bem como foi informado dos meios de comunicação. Sendo certo que esta rede poderá ser alterada continuamente com o objetivo de melhorar as condições de acesso aos profissionais. A relação atualizada destes poderá ser consultada via site e por telefone.

**CLÁUSULA 31<sup>a</sup>.** Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial ou judicial pelo MAIS SAÚDE inerente a valores não pagos pelo BENEFICIÁRIO e seus dependentes.

**CLÁUSULA 32<sup>a</sup>.** O BENEFICIÁRIO declara haver recebido uma via deste contrato em igual teor e se obriga a manter sua via em perfeitas condições para fins de consulta.

**CLÁUSULA 33<sup>a</sup>.** O BENEFICIÁRIO declara estar esclarecido e de acordo com as cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA 34<sup>a</sup>.** AS PARTES elegem o foro da comarca de Pirapora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 35<sup>a</sup>.** E assim, por acharem certos, justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Eu, acima qualificado, declaro para os devidos fins, em caráter irrevogável e irretratável que meu plano é ( ) Familiar ( ) Individual ( ) Somente Saúde (Sem Cobertura Funeral).

Pirapora/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  

---

**BENEFICIÁRIO:**

**MAIS SAÚDE:**

